

te ato, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, em observância aos termos do art. 201, Parágrafo Único, da Lei, Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 09 de maio de 2024.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0265/2024-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0968/2024-MP/PGJ, de 16/02/2024, publicada no D.O.E. de 21/02/2024, e tendo em vista que é dever da Administração apurar irregularidades no serviço público, conforme preceitua o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigatória para apurar os fatos denunciados no Ofício nº 007/2024/MP/CPJ/RASI (Protocolo nº 5619/2024).

II - DESIGNAR os servidores estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Analista Jurídico), JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Auxiliar de Serviços Gerais) e RODRIGO ROSA DE SOUZA (Auxiliar de Administração) para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória ora instaurada, visando apurar possíveis irregularidades ou fatos conexos.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, em observância aos termos do art. 201, Parágrafo Único, da Lei, Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 10 de maio de 2024.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 1072307

Extrato da Recomendação nº 010/2024/MP/3ªPJIJC

A 1ª Promotora de Justiça de Infância e Juventude da Capital, respondendo pela 3ª PJIJC, com fundamento art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006, combinados, ainda, com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), torna pública a expedição da Recomendação nº 010/2024/MP/3ªPJIJC, direcionada à E. M. E. F. Gabriel Lage, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 85, CEP 66.023-390 - Belém/PA. Fone: (91) 3198-2703.

Recomendação nº 010/2024/MP/3ªPJIJC

Destinatário: E. M. E. F. Gabriel Lage

Assunto: Programa Busca Ativa Escolar - Adoção de medidas de enfrentamento à evasão escolar em escolas localizadas no bairro do Tapanã - Belém/PA.

Síntia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei - Promotora de Justiça

Protocolo: 1072349

Extrato da Recomendação nº 011/2024/MP/3ªPJIJC

A 1ª Promotora de Justiça de Infância e Juventude da Capital, respondendo pela 3ª PJIJC, com fundamento art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006, combinados, ainda, com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), torna pública a expedição da Recomendação nº 011/2024/MP/3ªPJIJC, direcionada à Unidade Pedagógica Municipal Nossa Senhora de Aparecida, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 85, CEP 66.023-390 - Belém/PA. Fone: (91) 3198-2703.

Recomendação nº 011/2024/MP/3ªPJIJC

Destinatário: Unidade Pedagógica Municipal Nossa Senhora de Aparecida

Assunto: Programa Busca Ativa Escolar - Adoção de medidas de enfrentamento à evasão escolar em escolas localizadas no bairro do Tapanã - Belém/PA.

Síntia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei - Promotora de Justiça

Protocolo: 1072356

Extrato da Recomendação nº 013/2024/MP/3ªPJIJC

A 1ª Promotora de Justiça de Infância e Juventude da Capital, respondendo pela 3ª PJIJC, com fundamento art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006, combinados, ainda, com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), torna pública a expedição da Recomendação nº 013/2024/MP/3ªPJIJC, direcionada à Escola Professora Claudine Gabriele Lima e Silva, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 85, CEP 66.023-390 - Belém/PA. Fone: (91) 3198-2703.

Recomendação nº 013/2024/MP/3ªPJIJC

Destinatário: Escola Professora Claudine Gabriele Lima e Silva

Assunto: Programa Busca Ativa Escolar - Adoção de medidas de enfrentamento à evasão escolar em escolas localizadas no bairro do Tapanã - Belém/PA.

Síntia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei - Promotora de Justiça

Protocolo: 1072360

Extrato da Recomendação nº 012/2024/MP/3ªPJIJC

A 1ª Promotora de Justiça de Infância e Juventude da Capital, respondendo pela 3ª PJIJC, com fundamento art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006, combinados, ainda, com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), torna pública a expedição da Recomendação nº 012/2024/MP/3ªPJIJC, direcionada à E. E. E. F. São Francisco de Assis, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 85, CEP 66.023-390 - Belém/PA. Fone: (91) 3198-2703.

Recomendação nº 012/2024/MP/3ªPJIJC

Destinatário: E. E. E. F. São Francisco de Assis

Assunto: Programa Busca Ativa Escolar - Adoção de medidas de enfrentamento à evasão escolar em escolas localizadas no bairro do Tapanã - Belém/PA.

Síntia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei - Promotora de Justiça

Protocolo: 1072358

Extrato da Recomendação nº 014/2024/MP/3ªPJIJC

A 1ª Promotora de Justiça de Infância e Juventude da Capital, respondendo pela 3ª PJIJC, com fundamento art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no art. 55, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 057/2006, combinados, ainda, com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal do Brasil e, por fim, na forma da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), torna pública a expedição da Recomendação nº 014/2024/MP/3ªPJIJC, direcionada à E. E. E. F. Lindanor Celina Coelho Casha, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital, situada na Rua Ângelo Custódio, nº 85, CEP 66.023-390 - Belém/PA. Fone: (91) 3198-2703.

Recomendação nº 014/2024/MP/3ªPJIJC

Destinatário: E. E. E. F. Lindanor Celina Coelho Casha

Assunto: Programa Busca Ativa Escolar - Adoção de medidas de enfrentamento à evasão escolar em escolas localizadas no bairro do Tapanã - Belém/PA.

Síntia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei - Promotora de Justiça

Protocolo: 1072385

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PROCESSO Nº 5867/2024

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.018.916/0001-92, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 424, Bairro do Telégrafo, na cidade de Belém do Pará;

CONTRATADO: **AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.459.348/0001-07, com sede em Brasília/DF, no SHIS QL 22, Conjunto 04 - Casa 17 - Lago Sul - CEP 71.650-245.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios, nos termos do Processo nº 5867/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

VALOR GLOBAL: R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 01.032.1495.8403, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fontes: 01500000001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Elisabeth Massoud Salame Da Silva

Protocolo: 1072096

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA

Resolução nº 001/2024/MPCM/PA - publicado no D.O.E nº 35.721

Onde se lê: Art. 1º Com base no art. 76, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/21

Leia-se: Art. 1º Com base no art. 76, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/21

Protocolo: 1072243